



QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	3832/2026		
PREGÃO Nº	023/2026		
FORMA:	ELETRÔNICA		
MODO DE DISPUTA:	ABERTO		
TIPO LICITATÓRIO:	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DA TABELA CMED		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM		
OBJETO:	Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de medicamentos genéricos e similares através do maior desconto percentual com base na tabela CMED/ANVISA, destinados ao atendimento das demandas administrativas e judiciais dos pacientes do município, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 88.586,43 (oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)		
DATA DE ABERTURA:	09/04/2026		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	09:25	HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:	09:30
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	FERNANDA CRISTINA PEREIRA		
TELEFONES:	(35) 3539-7000 – (35) 3539-7015		
E-MAIL:	licitacao1@ssparaíso.mg.gov.br		
PLATAFORMA DO CERTAME:	https://ammlicita.org.br/		
FORMATO PROCESSUAL:	LIVRE CONCORRÊNCIA		
REGISTRO DE PREÇO:	SIM		



SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO.....	3
2 – DO OBJETO PROCESSUAL.....	3
3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	3
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI.....	4
7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA.....	5
8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES.....	5
9 – DA(S) PROPOSTA(S).....	6
10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO.....	7
11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S).....	7
12 – DA HABILITAÇÃO.....	8
13 – DOS RECURSOS.....	11
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO.....	11
15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO(S).....	12
16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) E SUA VIGÊNCIA.....	12
17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.....	13
18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	13
19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA.....	14
21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
22 – DO PAGAMENTO.....	16
23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	17
24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
25 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19



EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, situada na Praça dos Imigrantes nº 100, Lagoinha, CEP 37957-032, torna público para o conhecimento dos interessados, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL ATRAVÉS DA TABELA CMED** critério de julgamento da proposta **POR ITEM**, modo de disputa ABERTO objetivando **o fornecimento de medicamentos genéricos e similares através do maior desconto percentual com base na tabela CMED/ANVISA, destinados ao atendimento das demandas administrativas e judiciais dos pacientes do município, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6464/2024, Decreto Municipal nº 6468/2024, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14; e pelas demais regulamentações pertinentes contidas neste edital e seus anexos, competindo a condução dos atos decorrentes ao(a) Sr(a). **FERNANDA CRISTINA PEREIRA**, Pregoeiro(a) Oficial Titular.

OBS.;**NOS MEDICAMENTOS DECORRENTES DE DEMANDA JUDICIAL, O PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED DEVERÁ OBSERVAR O PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO). JÁ PARA OS MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE DEMANDA ADMINISTRATIVA, O PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED DEVERÁ OBSERVAR O PF (PREÇO DE FÁBRICA).**

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro(a) acima designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “AMMLICITA”, constante da página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas contida no endereço <https://ammlicita.org.br/>.

2 – DO OBJETO PROCESSUAL

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para o fornecimento de medicamentos genéricos e similares através do maior desconto percentual com base na tabela CMED/ANVISA, destinados ao atendimento das demandas administrativas e judiciais dos pacientes do município, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1 –A licitação será dividida, conforme tabela constante do Anexo II – Relação dos Itens/lotos.

OBS.: Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1– O presente edital poderá ser adquirido presencialmente junto a Gerência de Compras e Licitação, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 09 h e 16:30 h, ou se preferível, pelos sites oficiais <http://www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes> na aba “Licitações” ou <https://ammlicita.org.br>, após consulta.

3.1.1 – Demais informações que se fizerem necessárias sobre as cláusulas acima citadas, poderão ser obtidas igualmente via contato telefônico por meio dos números: (35) 3539-7000 ou (35) 3539-7015, no



horário compreendido entre as 08 h e as 17 h.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, competindo ao Pregoeiro(a) deliberar sobre o pedido no prazo máximo de 03 (três) dias útil.

4.2.1 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação referentes ao conteúdo do edital deverão ser através da própria página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas, devendo deles constar obrigatoriamente os dados essenciais do interessado, bem como os meios de contato para resposta.

4.2.1.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.

4.2.1.2 – O(s) conteúdo(s) da(s) petição(ões) e da(s) resposta(s) inerente(s) será(ão) divulgado(s) no site oficial da Prefeitura, no mesmo local em que se encontra disponibilizado este edital (<http://www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>) e ainda na página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas.

4.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.4 – Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam plenamente os requisitos previamente estipulados por este instrumento convocatório.

5.2 – Não poderão participar do certame os interessados:

a) Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21

5.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedado ao licitante a alegação superveniente de desconhecimento de seu conteúdo ou de sua irregularidade.

OBS.: NOS TERMOS DO ART. 12, §2º DA LEI 14.133/21, OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO EM FORMATO DIGITAL, BEM COMO TODOS OS DOCUMENTOS ASSINADOS DE FORMA DIGITAL, DEVERÃO SER PRODUZIDOS POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL, RECONHECIDO PELO ICP-BRASIL.

6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI

6.1 – A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata de Registro de Preços para aplicação dos limites previstos.

6.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

6.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos

benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 6.1 independentemente de transcrição.

6.5 - Conforme estabelece o Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

6.6 – DO TRATAMENTO EXCLUSIVO ÀS ME’S, EPP’S

6.6.1 – O tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, será exclusivamente conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas aos microempreendedores individuais, que deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.6.2 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito de participação nos itens exclusivos para ME, EPP ou MEI.

6.6.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte, dos microempreendedores individuais obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada licitante.

6.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro(a).

6.6.5 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, e conveniência da Administração.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

7.2 – Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>

7.2.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento exclusivamente eletrônico da(s) proposta(s) de preços, quando poderão também ser juntada a documentação de habilitação, por meio do sistema eletrônico integrado ao site <https://ammlicita.org.br/>.

8.2 – Após o registro da(s) proposta(s) de preços, os documentos de habilitação poderão(ão) ser encaminhado(s) eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, encerrando-se essa etapa com a abertura da sessão pública.

8.3 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

8.3.1 - Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.4 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.6 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.3.7 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3.8 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.9 - Que se compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.10 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções neste edital e seus anexos.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos para a etapa de julgamento.

8.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.

8.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação expressa do reagendamento aos participantes, via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.10 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão o Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.11 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://ammlicita.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA(S) PROPOSTA(S)

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

9.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser inseridas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

9.4 - A(s) proposta(s) não poderá(ão) impor condições ou conter opções, somente sendo admitida(s) proposta(s) que ofereça(m) apenas um tipo de produto e um preço para cada item do objeto desta licitação.



9.5 – O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de solicitar qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5.1 – Havendo divergência entre o valor unitário para o(s) produto(s) e o valor total (obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário), prevalecerá o valor do primeiro.

9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no(s) preço(s), não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da(s) proposta(s).

9.7 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante por intermédio de sua(s) proposta(s) e de eventuais documentos a ela(s) anexados.

9.8 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9 – Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance final ofertado, devendo apresentar este:

a) justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise do(s) órgão(s) requisitante(s) do(s) produto(s) a fim de que se possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

9.10 – A(s) proposta(s) considerada(s) inexecuível(is) será(ão) recusada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), após a devida apuração da composição de custos respectiva, hipótese em que será convocado o próximo colocado, sem prejuízo de possível negociação com o intuito de obtenção de melhor proposta para a Administração.

9.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

10.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.

10.1.1 – Será imediatamente desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.2 – O sistema utilizado disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.3 – Aberta a etapa competitiva com as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado, que deverá ser exclusivamente encaminhado por meio do sistema, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3.1 – Para efeito da disputa de preços as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para item.

10.3.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.3.4 – Será(ão) aceito(s) lance(s) com até duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos, não obstante, o Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.5 – Após o oferecimento de seu(s) lance(s) o(s) licitante(s) não poderá(ão) suscitar qualquer equívoco ou erro no(s) valor(es) proposto(s), sendo de sua(s) inteira(s) responsabilidade(s) garantir(em) a(s)



exequibilidade(s) deste(s).

10.6 – Será adotado para o processamento dos lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

OBS.: Para o julgamento final, será observado, como critério de desempate (art. 44 §2º da Lei Complementar 123/06), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1 – O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento da(s) proposta(s) por meio do critério de aceitabilidade **"POR ITEM"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, conforme requisitos legais e editalícios.

11.4 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.

11.4.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5 – Ocorrendo a desclassificação do licitante arrematante, será aberta nova negociação com o licitante remanescente, com a averiguação posterior de seus documentos de habilitação.

11.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.5.2 – A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto no mesmo ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

11.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.



11.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive aquelas de ordem habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).

11.9 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, poderão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload) nos formatos (extensões) permitidas pela plataforma.

12.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente..

12.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.



- d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.
- e) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão

12.5.4 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO

- a) A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA.
- b) A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Alvará Sanitário ou documento equivalente, expedido por órgão de Vigilância Sanitária com competência estadual ou municipal, referente à sede da licitante, válido para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação pertinente.

OBS.: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRA RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE SOLICITAR NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A SEU CRITÉRIO, AO LICITANTE VENCEDOR OS DOCUMENTOS FALTANTES OU COMPLEMENTAÇÃO. ESTA MEDIDA VISA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.

12.6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO

12.6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6.2 – O(a) Pregoeiro(a) consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

12.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.

12.6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

12.6.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 12.5 deste edital importará na inabilitação do licitante, competindo ao(a) Pregoeiro(a) examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6.6 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.6.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.

12.6.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.9 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://ammlicita.org.br/>, opção RECURSO.

13.4 – As razões de recursos deverão guardar estrita consonância com as motivações fixadas em ata, sob pena de não conhecimento das mesmas.

13.5 – De acordo com o artigo 165 parágrafo segundo da Lei 14.133/2021; o(s) recurso(s) será(ão) dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.1 – Reconsiderando sua(s) decisão(ões), competirá ao(a) Pregoeiro(a) a reabertura dos prazos de recurso e contrarrazões, em detrimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que se tratar de nova(s) decisão(ões).

13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes interessados via fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação.

13.8 – O(s) recurso(s) impetrado(s) contra a decisão do Pregoeiro(a) terá(ão) efeito suspensivo.



13.9 – Nenhum dos prazos acima estabelecidos começará a transcorrer sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações, localizado na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

14.1.1 – Recebendo a autoridade competente (Prefeito) os autos processuais, exercerá esta seu juízo de validade e conveniência sobre todos os atos procedimentais proferidos, sendo então adjudicado o objeto e homologado a licitação. .

14.2 – A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.

14.3 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para retirar a(s) ordem(ns) de fornecimento com caráter contratual no prazo definido no item 16 deste edital.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S)

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar(rem) a Ata de Registro de Preços e retirada das Autorizações de fornecimento, com caráter contratual, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas

15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto a Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes nº 100 – Piso Superior – Lagoinha, neste município, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 16:30 h.

15.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Gerência de Compras e Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços e o(s) termo(s) de contrato dela decorrente(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir da data de recebimento o prazo para assinatura.

15.2.1.1 – No caso da opção de envio deste(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento do(s) mesmo(s) para fins de início do prazo de assinatura fixado.

15.2.2 – O prazo de prorrogação para comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.2.1—Em caso de solicitação de prorrogação de prazo nos moldes do subitem anterior, o interessado deverá encaminhar requerimento formal para a Gerência de Compras e Licitações por meio de protocolo (a ser realizado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, das 09:00 as 16:30 h. de segunda a sexta-feira), e-mail (LICITACAO1@SSPARAISO.MG.GOV.BR) ou via postal (enviado para a Praça dos Imigrantes nº 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município), antes do término do prazo inicial, expondo as justificativas validadoras da extensão do prazo, que serão julgadas pela Administração a luz do interesse público.

15.2.3 – Para efeito de emissão do(s) termo(s) de contrato o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.

15.2.4 –Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de convocação para assinatura do(s) termo(s) de contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-lo(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá



negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

15.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) E SUA VIGÊNCIA

16.1 – A(s) autorização(ões) de fornecimento terá vigência de **10 DIAS** a contar do recebimento. A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses.

16.2 – O prazo de entrega do(s) produto(s) de 10 dias admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração.
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.3 – A(s) minuta(s) de contrato e do(s) aditivo(s) de prazo, conforme o caso, será(ão) lavrado(s) em 02 (duas) vias devendo: uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma retornar para o fornecedor.

16.4 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser usado(s) por todos os órgãos da Administração direta do Município.

16.5 – Nenhum contrato ou aditivo de prazo será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

17.1.1 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).

17.1.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.

17.1.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.

17.1.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.1.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – DA REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO)



18.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, letra (d) da lei nº 14.133/21.

18.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

18.1.3 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.

18.1.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.1.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 11h30 e 17h, de segunda a sexta feira, devendo ser remetidos a Gerência de Compras e Licitações para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s).

18.1.6 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).

18.1.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal, porém contemplará o fornecimento prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

18.1.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a(s) contratada(s) não poderá(ão) suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.1.9 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.

18.1.10 – O novo preço só terá validade após a publicação do conteúdo do Termo de Aditivo no Diário Eletrônico do Município, e para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.1.11 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:

Ficha: 832 - 0208 020802 0208020802.1030510012.130 33903900000

Ficha: 825 - 0200 8003.10303 1001 2.385 33903200000

19.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

19.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.

Valor estimado da contratação R\$ 88.586,43(oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos) distribuídos da seguinte forma

- 63779 medicamentos genéricos (judicial) – R\$ 35.434,57,
- 63781 medicamentos similares (judicial) – R\$ 35.434,57;
- 63780 medicamentos genéricos (demanda administrativa) – R\$ 8.858,64;
- 63782 medicamentos similares (demanda administrativa) – R\$ 8.858,65.

20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA

20.1 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.1.1 – Fica designada como responsável pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo o servidor(a): **LUCIANA PIMENTA LEMOS CAETANO**.

20.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.1.3 – O Gestor do contrato de posse da(s) manifestação(ões) do Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.

20.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.

20.1.3.1.1 – O contratado será intimado por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.

20.1.3.1.2 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pela modalidade supramencionada, a Administração Municipal fará publicar no Diário Eletrônico Oficial (Diário Online dos Municípios Mineiros) intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.

20.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.

20.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.

20.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

20.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.3.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.



20.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

21.4 – 21.4 – O(s) produto(s) deverá(ão) entregue(s) na **FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRAL**, situado na **RUA PLACIDINO BRIGAGÃO, 834, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, no horário compreendido entre as 8h às 10h30 e 13h às 15h30, de segunda a sexta-feira.

DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS NO ATO DA ENTREGA:

a) Nenhum produto poderá ser fornecido com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data da entrega, salvo exceções que possuam o prazo de validade total inferior a 06 (seis) meses;

b) **Certificado de Registro de Produtos emitido pela Anvisa;**

c) No ato da entrega dos medicamentos, antes do descarregamento pela transportadora, o responsável pela farmácia Municipal deverá ter livre acesso ao veículo que estiver transportando os medicamentos, onde verificará a temperatura interna do veículo, e caso a temperatura verificada esteja em desacordo com a temperatura máxima estipulada na embalagem dos medicamentos, os mesmos serão devolvidos e a empresa devidamente penalizada.

d) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela empresa com o devido número de registro de classe.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **PRAZO MÉDIO DE 30 DIAS** a contar do recebimento definitivo do(s) produto(s), discriminado(s) na(s) respectiva(s) autorização(ões) de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

22.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, CNPJ nº 18.241.349/0001-80, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

22.2.1 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, que somente atestará a fornecimento e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.

22.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

22.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

22.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do fornecimento será autorizado sem o devido aditamento contratual.

22.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

22.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e m que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs.: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “*pro rata tempore*”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.

23.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de entrega do(s) produto(s), nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega do(s) produto(s);
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou
- g) transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo p) administrativo a que se refere o contrato;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou



ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

23.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meios de prova legalmente admitidos, nos termos do art. 155 ao 163, da lei 14.133/21

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior ("c").

24.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior.

24.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.

24.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:

convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);

deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);

não manter(em) a(s) proposta(s);

falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);

comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

24.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar **com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

24.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento com



caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias**(multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações.

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

24.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

24.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

24.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 161 da lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta: venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira; for envolvida em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional; utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal; na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize, mesmo notificada, deixe de manter durante a execução do contrato as condições de habilitação iniciais.

25.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro(a), devidamente fundamentado.

25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6 - A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

25.7 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

25.10 - Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXOS	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO II	RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES
	ANEXO III	VALORES REFERENCIAIS
	ANEXO IV	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
	ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
	ANEXO VI	ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

São Sebastião Do Paraíso-MG, 23 de março de 2026

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira Oficial

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3832/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I C/C ART. 40, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXXXX

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito (a), **Marcelo de Moraes**, brasileiro (a), casado (a), portadora da RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de medicamentos genéricos e similares através do maior desconto percentual com base na tabela CMED/ANVISA, destinados ao atendimento das demandas administrativas e judiciais dos pacientes do município, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.**, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de procedimento acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contempladas no anexo desta ata

2.2 – Fica estipulado como valor total desta ata a quantia de <valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>).

2.3 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:

Ficha: 832 - 0208 020802 0208020802.1030510012.130 33903900000

Ficha: 825 - 0200 8003.10303 1001 2.385 33903200000

2.4 – O prazo de entrega será de **10 DIAS**

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O órgão gerenciador do registro será: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 – Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 – VALIDADE DA ATA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.8, alínea “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.4 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Sebastião Do Paraíso -MG, ____ de ____ de ____.

Marcelo de Moraes
Prefeitura Municipal de São
Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

CONTRATADA
DETENTORA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ANEXO V – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE CARÁTER CONTRATUAL

 PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO PRAÇA DOS IMIGRANTES 100, - LAGOINHA - * - MG - CEP: 37950-000 CNPJ: 18.241.349/0001-80 Tel: 35397009 Fax: Site:									
Autorização de Fornecimento/Execução Nº _____ 28/06/2023									
Secretaria							Processo		
Local							Empenho		
Origem							Termo		
Dotação							Ficha-Fonte		
Fornecedor							CNPJ		
Endereço							Telefone		
Email							Processo AF		
Prazo:									
Item	Codigo	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total	
Total Geral									
Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):									
Prazo de Entrega/Execução: _____ Condição de Pagamento: _____									
Data: ____/____/____ Assinatura _____									



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000
CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS *

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023/2026- 12/03/2026 - PROCESSO Nº 003832/2026

DESCRICAÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL COM BASE NA TABELA CMED/ANVISA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, SEGUNDO REQUERIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR
00001	00063780	NÃO	LOTE: TABELA MED. GENERICO ADM. - TABELA MED. GENERICO ADM. DEMANDA ADMINISTRATIVA. CMED	UN	1,000	57,370
00002	00063779	NÃO	LOTE: TABELA MED. GENERICO JUDICIAL - TABELA MED. GENERICO JUDICIAL DEMANDA JUDICIAL. CMED	UN	1,000	22,670
00003	00063782	NÃO	LOTE: TABELA MED. SIMILAR ADM. - TABELA MED. SIMILAR ADM. DEMANDA SIMILAR. CMED	UN	1,000	61,330
00004	00063781	NÃO	LOTE: TABELA MED. SIMILAR JUDICIAL - TABELA MED. SIMILAR JUDICIAL DEMANDA JUDICIAL. CMED	UN	1,000	33,670



MAPA DE PREÇOS



METODOLOGIA APLICADA

- ☒ MÉDIA
- ☐ MEDIANA
- ☐ MENOR PREÇO

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO APLICADO

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO APLICADO:	A metodologia adotada para a contratação em anexo, se deu pela média, pelo fato dos dados coletados estarem distribuídos de forma homogênea, ou seja, quando não há grandes variações entre os valores, isso significa que os mesmos estão próximos uns dos outros, o que torna a média uma representação precisa do conjunto como um todo.
---------------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PESQUISA

AGENTE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PESQUISA:	Paulo Guilherme Andrade
MATRÍCULA:	14.175

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO ATO DE APROVAÇÃO



- Declaro para os devidos fins que nos preços cotados estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete ou qualquer outro que possa recair sobre o(s) objeto(s) da(s) contratação(ões), salientado que foram observadas todas as condições fixadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme o caso;
- Declaro que a análise sobre a série de preços apresentada foi realizada de forma pormenorizada e crítica, levando em consideração os aspectos de variação e de especificidade de mercado; e
- Declaro que o mapa de preços em questão encontra-se em consonância com o Decreto Municipal nº 6.466/24 e com o art. 23 da Lei nº 14.133/21.

DATA DE APROVAÇÃO:

19/02/2026

Assinado digitalmente por ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA:005.***.***.**

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Saúde



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID110709

DATA19/02/2026

OBJETO

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM CIMA DA TABELA CMED/ANVISA (MEDICAMENTOS)

VALOR TOTALR\$ 175,04

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	REFERÊNCIA	TM DROGARIA LTD.	MEDH DE DISTRIBUIDORA LTD	DE DISTRIBUIDORA LTD.	COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA	DISTRIMIX DE MEDICAMENTOS LTD.	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	TABELA MED. GENERICO ADM.	UNIDADE 1,00	35,34	49,00	55,00	68,10	81,00	////	////	////	////	////	57,37 57,37	17,08%
I 001 002	TABELA MED. SIMILAR ADM.	UNIDADE 1,00	////	54,01	62,00	68,00	78,10	////	////	////	////	////	61,33 61,33	13,56%
I 001 003	TABELA MED. GENERICO JUDICIAL	UNIDADE 1,00	////	////	////	////	75,50	30,00	20,00	////	18,00	////	22,67 22,67	25,94%
I 001 004	TABELA MED. SIMILAR JUDICIAL	UNIDADE 1,00	////	36,00	////	////	71,00	30,00	////	////	////	35,00	33,67 33,67	12,23%
Valor total do anexo após análise														R\$ 175,04
Valor total geral do anexo												35,00	35,00	





TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(FORNECIMENTO DE BENS/PRODUTOS)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de medicamentos genéricos e similares através do maior desconto percentual com base na tabela CMED/ANVISA, destinados ao atendimento das demandas administrativas e judiciais dos pacientes do município, segundo requerimento da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 meses.

Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

Haverá possibilidade de prorrogação: **NÃO**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O contínuo e qualificado fornecimento de medicamentos genéricos e similares é uma necessidade inadiável para a garantia da assistência farmacêutica aos munícipes da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG. Esta demanda abrange tanto as requisições administrativas rotineiras da Secretaria Municipal de Saúde quanto as determinações judiciais que exigem atendimento imediato, refletindo o imperativo do direito fundamental à saúde, conforme preceituado na Constituição Federal e balizado pelos princípios da Lei Federal nº 14.133/21.

A complexidade e a dinamicidade do mercado farmacêutico, aliadas à imprevisibilidade das patologias e às particularidades das demandas individuais, impõem ao órgão a busca por um modelo de contratação que concilie flexibilidade, agilidade e, sobretudo, a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. O Sistema de Registro de Preços, com a modalidade de maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, emerge como a solução mais aderente aos princípios da eficiência, economicidade e da obtenção do melhor valor, conforme os ditames da Lei nº 14.133/21, assegurando a otimização dos recursos públicos.

A natureza essencial dos medicamentos e a urgência inerente a muitas das prescrições, especialmente as oriundas de mandados judiciais, demandam um processo de aquisição célere e desburocratizado. A impossibilidade de interrupção no fornecimento, pelo período de 12 meses, é crucial para a continuidade dos tratamentos e para evitar o agravamento de quadros clínicos, reforçando a importância de um sistema que permita a pronta



disponibilidade dos itens. Desta forma, a contratação visa atender a imperiosa necessidade de acesso aos fármacos que impactam diretamente a qualidade de vida e a saúde da população assistida pela Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG.

Assim, a presente iniciativa objetiva estabelecer um instrumento contratual ágil e eficaz que garanta o suprimento contínuo de medicamentos, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 14.133/21. A escolha pelo Registro de Preços fundamenta-se na busca pela minimização de riscos de desabastecimento, na maximização do poder de compra e na obtenção de preços justos e competitivos, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde e para a salvaguarda do interesse coletivo, sempre pautado pela transparência e pela probidade na gestão pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente solução estratégica visa otimizar e garantir o abastecimento contínuo e eficiente de medicamentos genéricos e similares para o atendimento das demandas administrativas e judiciais dos pacientes do município de São Sebastião do Paraíso - MG, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de doze meses. Para tanto, será implementado um processo de Registro de Preços, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

O objeto processual consiste na seleção e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos genéricos e similares. O critério de julgamento será o maior desconto percentual sobre a Tabela CMED/ANVISA, assegurando a economicidade e a melhor aplicação dos recursos públicos. Esta abordagem garante a flexibilidade necessária para atender às flutuações da demanda, evitando o desperdício e a descontinuidade no acesso a tratamentos essenciais pela população local.

Do ponto de vista operacional, a solução prevê um ciclo de vida que se inicia com a formalização da Ata de Registro de Preços, decorrente de processo licitatório. As futuras contratações ou emissões de ordens de fornecimento serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos e condições registrados. Este modelo permite uma gestão dinâmica do estoque e da aquisição, alinhada às reais demandas dos pacientes e às particularidades das decisões judiciais.

Adicionalmente, requisitos de qualidade, manutenção da validade e rastreabilidade dos produtos são intrínsecos à contratação. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos medicamentos em condições ideais de acondicionamento, respeitando as normas sanitárias vigentes da ANVISA e assegurando a integridade e eficácia dos fármacos. O fornecedor será responsável pela qualidade dos itens entregues, incluindo suporte em casos de desvio de qualidade, recalls ou não conformidades, o que se traduz, no contexto de medicamentos, em uma assistência contínua à conformidade e segurança do produto.

Dessa forma, a solução delineada abrange desde a fase de planejamento e concorrência até a entrega e utilização dos medicamentos, culminando no atendimento eficaz das necessidades de saúde do município de São Sebastião do Paraíso - MG. A robustez do Registro de Preços, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, garante a transparência, a



competitividade e a eficiência na gestão pública, otimizando o acesso a medicamentos essenciais e consolidando uma política de saúde pública responsiva e de qualidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

Entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da autorização de fornecimento;

Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

Fornecer juntamente a execução toda a sua documentação fiscal;

Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante ou substituição dos produtos no prazo máximo de 05 dias.

Após recebimento e aceite dos produtos pela administração pública, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.

Na entrega dos produtos, obrigatória a apresentação do Registro dos Produtos na ANVISA.

Da subcontratação - não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da lei 14.133/2021.

Garantia dos produtos - o prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na lei nº 8.078/1990 (código de defesa do consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**



O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: **FARMÁCIA MUNICIPAL**, situado na **Rua Placidino Brigagão, 834, Centro, São Sebastião do Paraíso**.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

Documentação e condições que deverão ser apresentadas no ato da entrega:

- a) Nenhum produto poderá ser fornecido com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data da entrega, salvo exceções que possuam o prazo de validade total inferior a 06 (seis) meses;
- b) Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA;
- c) No ato da entrega dos medicamentos, antes do descarregamento pela transportadora, o responsável pela farmácia Municipal deverá ter livre acesso ao veículo que estiver transportando os medicamentos, onde verificará a temperatura interna do veículo, e caso a temperatura verificada esteja em desacordo com a temperatura máxima estipulada na embalagem dos medicamentos, os mesmos serão devolvidos e a empresa devidamente penalizada.
- d) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela empresa com o devido número de registro de classe.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;



Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Gerência de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **30 (trinta) dias**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL ATRAVÊS DA TABELA CMED**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **NÃO SE APLICA**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

- a) **Autorização de Funcionamento, AFE, expedida pela ANVISA.**
- b) **Alvará Sanitário ou equivalente, expedida por órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será de **R\$ 88.586,43 (oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).**

As aquisições decorrentes serão conforme sua demanda e por se tratar de medicamentos de saúde, poderá variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de cada item e outros fatores.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

02008002.1030310012.112 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – **FICHA 825** – MANUT. ATIVID. DE ASSIST. FARMACEUTICA – SAUDE

02008002.1030310012.112 33909100000 - Sentenças Judiciais – **FICHA 832** – MANUT. ATIVID. DE ASSIST. FARMACEUTICA – SAUDE

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Luciana Pimenta Lemos Caetano**

TELEFONE: **(35) 3539-1099**

E-MAIL: **farmacia.saude@ssparaíso.mg.gov.br**



TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Luciana Pimenta Lemos Caetano**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Assinado por LUCIANA PIMENTA LEMOS CAETANO 749.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
10/03/2026 12:16:34

Luciana Pimenta Lemos Caetano
Fiscal

São Sebastião Do Paraíso-MG, 19 de fevereiro de 2026

Assinado digitalmente por ADRIANO LOPES
DE SIQUEIRA:005.***.***-**

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por PAULO GUILHERME ANDRADE
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

Responsável pela Elaboração: PAULO GUILHERME ANDRADE
Agente Administrativo



ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Josiane Rosa dos Reis - Agente Administrativo

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

O contínuo e qualificado fornecimento de medicamentos genéricos e similares é uma necessidade inadiável para a garantia da assistência farmacêutica aos munícipes da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG. Esta demanda abrange tanto as requisições administrativas rotineiras da Secretaria Municipal de Saúde quanto as determinações judiciais que exigem atendimento imediato, refletindo o imperativo do direito fundamental à saúde, conforme preceituado na Constituição Federal e balizado pelos princípios da Lei Federal nº 14.133/21.

A complexidade e a dinamicidade do mercado farmacêutico, aliadas à imprevisibilidade das patologias e às particularidades das demandas individuais, impõem ao órgão a busca por um modelo de contratação que concilie flexibilidade, agilidade e, sobretudo, a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. O Sistema de Registro de Preços, com a modalidade de maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, emerge como a solução mais aderente aos princípios da eficiência, economicidade e da obtenção do melhor valor, conforme os ditames da Lei nº 14.133/21, assegurando a otimização dos recursos públicos.

A natureza essencial dos medicamentos e a urgência inerente a muitas das prescrições, especialmente as oriundas de mandados judiciais, demandam um processo de aquisição célere e desburocratizado. A impossibilidade de interrupção no fornecimento, pelo período de 12 meses, é crucial para a continuidade dos tratamentos e para evitar o agravamento de quadros clínicos, reforçando a importância de um sistema que permita a pronta disponibilidade dos itens. Desta forma, a contratação visa atender a imperiosa necessidade de acesso aos fármacos que impactam diretamente a qualidade de vida e a saúde da população assistida pela Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG.



Assim, a presente iniciativa objetiva estabelecer um instrumento contratual ágil e eficaz que garanta o suprimento contínuo de medicamentos, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 14.133/21. A escolha pelo Registro de Preços fundamenta-se na busca pela minimização de riscos de desabastecimento, na maximização do poder de compra e na obtenção de preços justos e competitivos, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde e para a salvaguarda do interesse coletivo, sempre pautado pela transparência e pela probidade na gestão pública.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, em estrito alinhamento com o planejamento da Administração, informa que a contratação cujo objeto processual consiste no registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa visando o fornecimento de medicamentos genéricos e similares, através do maior desconto percentual com base na tabela CMED/ANVISA, destinados ao atendimento das demandas administrativas e judiciais dos pacientes do município, segundo requerimento da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 meses, **está devidamente prevista** no Plano de Contratações Anual, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, notadamente em seu artigo 12, inciso VII e parágrafo 1º.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

Entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da autorização de fornecimento;

Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

Fornecer juntamente a execução toda a sua documentação fiscal;

Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante ou substituição dos produtos no prazo máximo de 05 dias.



Após recebimento e aceite dos produtos pela administração pública, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.

Na entrega dos produtos, obrigatória a apresentação do Registro dos Produtos na ANVISA.

Da subcontratação - não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da lei 14.133/2021.

Garantia dos produtos - o prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na lei nº 8.078/1990 (código de defesa do consumidor).

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades da contratação para o registro de preços e futuro fornecimento de medicamentos genéricos e similares, visando atender às demandas administrativas e judiciais dos pacientes do município por 12 meses, foi fundamentada em metodologia abrangente. Esta metodologia integrou a análise de dados históricos de consumo provenientes de aquisições anteriores realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conjugada com o planejamento prospectivo das necessidades futuras, elaborado detalhadamente pela área demandante. Tal abordagem permite uma projeção acurada do consumo para o período contratual, essencial para assegurar a eficiência na gestão dos recursos públicos e a adequação do abastecimento, garantindo a continuidade do tratamento. O detalhamento completo dos quantitativos e itens objeto deste registro encontra-se pormenorizado em documento anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

A necessidade de assegurar o contínuo e qualificado fornecimento de medicamentos genéricos e similares à população de São Sebastião do Paraíso - MG, abrangendo tanto as demandas administrativas rotineiras quanto as determinações judiciais urgentes, reflete o imperativo constitucional do direito à saúde. Diante da complexidade e dinamismo do mercado farmacêutico, e em observância aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, busca-se um modelo de contratação que concilie flexibilidade, agilidade e, sobretudo, a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo a pronta disponibilidade dos fármacos essenciais.

Após uma análise do mercado fornecedor e considerando contratações similares realizadas por diversas instituições públicas, identificam-se as seguintes alternativas comerciais para o atendimento do objeto processual:

Fornecimento por Distribuidores Atacadistas de Medicamentos

Esta é a alternativa predominante e mais difundida no mercado para o suprimento de medicamentos a órgãos públicos. Distribuidores atacadistas especializam-se em adquirir produtos de um vasto leque de indústrias farmacêuticas e em revender com eficiência



logística. Eles oferecem um portfólio amplo e diversificado de medicamentos genéricos e similares, consolidando a cadeia de suprimentos e simplificando o processo de compra para o poder público. Tais fornecedores são facilmente encontrados através de associações do setor, como a Associação Brasileira de Distribuidores de Medicamentos (ABRADIMEX), por meio de plataformas B2B de saúde ou mediante consulta a editais de licitação de outros municípios.

Pontos Positivos:

Ampla gama de produtos disponíveis em um único fornecedor, simplificando a gestão de múltiplos itens.

Capacidade logística robusta e expertise na distribuição de produtos farmacêuticos.

Preços competitivos devido ao grande volume de compras dos distribuidores junto às indústrias.

Agilidade na entrega e minimização de riscos de desabastecimento por contar com estoques diversificados.

Pontos Negativos:

A intermediação pode, em tese, adicionar uma margem de custo, embora mitigada pela competitividade das licitações e pela busca pelo maior desconto percentual.

Fornecimento Direto por Indústrias Farmacêuticas

Essa alternativa envolve a aquisição de medicamentos diretamente dos fabricantes. Embora possível para produtos específicos ou de grande volume de um único laboratório, é menos comum para a demanda complexa e diversificada de medicamentos genéricos e similares de um município. O acesso a essas empresas se dá por meio de seus departamentos de vendas institucionais. Para a demanda em questão, seria necessária a contratação de múltiplos fabricantes, cada um fornecendo parte da lista de medicamentos.

Pontos Positivos:

Potencial para obtenção de preços de fábrica para grandes volumes de um mesmo produto.

Garantia da origem direta do medicamento.

Pontos Negativos:

Dificuldade em encontrar uma única indústria que forneça toda a diversidade de medicamentos necessários.

Complexidade logística na gestão de múltiplos contratos e entregas de diferentes fabricantes.

Menor flexibilidade para demandas pontuais ou de menor volume para itens variados.

Fornecimento por Grandes Redes de Farmácias/Drogarias com Divisão Institucional

Algumas grandes redes de farmácias e drogarias, especialmente aquelas com abrangência nacional, possuem divisões dedicadas a vendas corporativas ou institucionais. Embora seu foco principal seja o varejo, elas podem suprir demandas menores ou emergenciais. A identificação ocorre através de contato direto com as redes ou pela participação destas em processos licitatórios. Essa alternativa é mais adequada para complementar estoques ou para situações de urgência onde a agilidade na compra é primordial, mas não para o suprimento contínuo e abrangente de uma lista extensa de medicamentos.



Pontos Positivos:

Agilidade em entregas de pequeno volume ou em caráter emergencial.

Capilaridade das redes pode facilitar a logística em certas regiões para itens de pronta-entrega.

Pontos Negativos:

Preços geralmente mais elevados em comparação com distribuidores atacadistas, devido à estrutura de varejo.

Portfólio mais restrito para grandes volumes ou para a diversidade requerida por um município.

Menor foco em atender a complexidade de processos licitatórios de grande escala.

Diante das alternativas comerciais analisadas para o atendimento da imperiosa necessidade de fornecimento contínuo e qualificado de medicamentos genéricos e similares à Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, a solução mais adequada técnica e economicamente reside no fornecimento por **distribuidores atacadistas de medicamentos**. Este modelo, amplamente adotado e consolidado por municípios e órgãos públicos em todo o território nacional, evidencia-se como a opção que melhor otimiza o custo-benefício e a viabilidade da demanda. A capacidade desses distribuidores de oferecer um portfólio vasto, competitivo em preço por meio do maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, e com agilidade logística, é crucial para a garantia do abastecimento ininterrupto e qualificado, alinhando-se perfeitamente aos princípios da Lei Federal nº 14.133/21 e à salvaguarda do direito à saúde da população.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, referente ao registro de preços para o fornecimento de medicamentos genéricos e similares, foi determinada por meio de abrangente pesquisa de mercado. Esta pesquisa incluiu a verificação dos preços praticados em contratações análogas realizadas por outros órgãos públicos, bem como a constatação de alinhamento com os valores de mercado praticados por empresas do ramo farmacêutico. Tal procedimento reforça o compromisso da administração com a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para o município. Os valores estimados encontram-se detalhadamente especificados em documento anexo.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A presente solução estratégica visa otimizar e garantir o abastecimento contínuo e eficiente de medicamentos genéricos e similares para o atendimento das demandas administrativas e judiciais dos pacientes do município de São Sebastião do Paraíso - MG, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de doze meses. Para tanto, será implementado um processo de Registro de Preços, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

O objeto processual consiste na seleção e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos genéricos e similares. O critério de julgamento será o maior desconto percentual sobre a Tabela CMED/ANVISA, assegurando



a economicidade e a melhor aplicação dos recursos públicos. Esta abordagem garante a flexibilidade necessária para atender às flutuações da demanda, evitando o desperdício e a descontinuidade no acesso a tratamentos essenciais pela população local.

Do ponto de vista operacional, a solução prevê um ciclo de vida que se inicia com a formalização da Ata de Registro de Preços, decorrente de processo licitatório. As futuras contratações ou emissões de ordens de fornecimento serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos e condições registrados. Este modelo permite uma gestão dinâmica do estoque e da aquisição, alinhada às reais demandas dos pacientes e às particularidades das decisões judiciais.

Adicionalmente, requisitos de qualidade, manutenção da validade e rastreabilidade dos produtos são intrínsecos à contratação. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos medicamentos em condições ideais de acondicionamento, respeitando as normas sanitárias vigentes da ANVISA e assegurando a integridade e eficácia dos fármacos. O fornecedor será responsável pela qualidade dos itens entregues, incluindo suporte em casos de desvio de qualidade, recalls ou não conformidades, o que se traduz, no contexto de medicamentos, em uma assistência contínua à conformidade e segurança do produto.

Dessa forma, a solução delineada abrange desde a fase de planejamento e concorrência até a entrega e utilização dos medicamentos, culminando no atendimento eficaz das necessidades de saúde do município de São Sebastião do Paraíso - MG. A robustez do Registro de Preços, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, garante a transparência, a competitividade e a eficiência na gestão pública, otimizando o acesso a medicamentos essenciais e consolidando uma política de saúde pública responsiva e de qualidade.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

A adoção do critério de julgamento por item no processo de registro de preços, para a eventual contratação de empresa visando ao fornecimento de medicamentos genéricos e similares, justifica-se intrinsecamente pelas características técnicas e peculiaridades comerciais inerentes a esses produtos no mercado farmacêutico. Essa modalidade de parcelamento, alinhada à regra geral das licitações, é essencial para maximizar a competitividade e diversificar o quadro de fornecedores. Tal estratégia impede a concentração de mercado em poucos atores e mitiga o risco associado à dependência de um único fornecedor, garantindo a continuidade do suprimento. Adicionalmente, o parcelamento tende a propiciar a obtenção de propostas com maior desconto percentual, resultando em preços mais vantajosos para a administração pública e otimizando a eficiência na execução do objeto, que visa atender às demandas administrativas e judiciais dos pacientes do município.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação ora planejada pela Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, por intermédio do registro de preços, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa e o fornecimento contínuo de medicamentos genéricos e similares com base no maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, representa uma iniciativa estratégica



fundamental. Tal medida assegurará o atendimento qualificado e ininterrupto às demandas farmacêuticas, tanto as de caráter administrativo quanto as decorrentes de determinações judiciais, imprescindíveis para a assistência aos pacientes do município, conforme requisição formal da Secretaria Municipal de Saúde. A padronização técnica dos fármacos, aliada à rigorosa exigência de qualidade e à observância da legislação sanitária vigente, é um pilar para a segurança e eficácia dos tratamentos. A metodologia de aquisição, focada na otimização de recursos públicos, viabiliza a maximização do retorno sobre o investimento, garantindo eficiência na alocação orçamentária. A pronta disponibilidade dos itens essenciais por um período de doze meses é crucial para o suporte operacional ininterrupto das atividades de saúde, mitigando riscos de desabastecimento e fortalecendo a capacidade de resposta do sistema. Dessa forma, a administração pública não apenas cumpre seu papel constitucional de garantir o acesso à saúde, mas também promove a gestão eficaz, eficiente e transparente, alinhada aos seus objetivos estratégicos de bem-estar social e cidadania plena.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Com referência ao objeto processual que visa ao registro de preços para o fornecimento de medicamentos genéricos e similares, mediante o maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, destinado ao atendimento das demandas administrativas e judiciais dos pacientes do município, cumpre informar que o planejamento estratégico inerente a esta contratação foi integralmente concluído.

Todas as etapas exigidas foram devidamente observadas e finalizadas, assegurando a robustez e a conformidade do processo. Consequentemente, não se faz mister a adoção de novas providências administrativas nesta fase processual.

A título exemplificativo, e sem prejuízo da exaustividade das etapas já cumpridas, pontua-se que, em contextos análogos e em consonância com a natureza do objeto, providências que poderiam ser consideradas e integradas ao planejamento incluem:

1. A adaptação de infraestrutura física nas unidades de saúde ou na farmácia central, visando atender a requisitos específicos de armazenamento e boas práticas de dispensação de fármacos, como a instalação de sistemas de climatização controlada para medicamentos termolábeis ou a otimização de áreas para gestão de estoque.
2. O ajuste ou a implementação de módulos em sistemas informatizados existentes para otimização da gestão de estoque, rastreabilidade de lotes, integração com bases de dados de precificação da CMED/ANVISA e aprimoramento da interface para gestão das demandas judiciais e administrativas de pacientes.
3. A capacitação de servidores envolvidos na cadeia de suprimentos farmacêuticos e na dispensação, para aprimoramento nas boas práticas de armazenamento e distribuição, manuseio de novos sistemas de informação, legislação farmacêutica pertinente e processos de controle de qualidade e farmacovigilância.

Ressalta-se que tais considerações foram devidamente avaliadas e incorporadas às etapas preliminares de planejamento desta contratação, configurando um processo integralmente estruturado e pronto para a fase licitatória.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



O presente processo licitatório, que visa ao Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de medicamentos genéricos e similares, por meio do maior desconto percentual com base na tabela CMED/ANVISA, foi meticulosamente planejado. Este certame destina-se a atender, pelo período de doze meses, às demandas administrativas e judiciais dos pacientes do município, conforme requerimento da secretaria municipal de saúde.

A elaboração deste objeto processual foi concebida de maneira intrinsecamente autônoma e completa, prescindindo de quaisquer contratações correlatas. O planejamento estratégico adotado garantiu uma estruturação abrangente, incorporando todas as especificações técnicas inerentes aos fármacos, bem como os requisitos operacionais e administrativos necessários para a gestão eficaz do fornecimento.

Essa abordagem elimina a dependência de outros serviços ou aquisições complementares, assegurando que a efetiva entrega e a plena funcionalidade do objeto contratado sejam alcançadas sem interrupções ou externalidades. Consequentemente, a execução da presente contratação será realizada de forma integralmente autônoma, promovendo a máxima eficiência na alocação de recursos públicos e a economicidade operacional. Este modelo garante o cumprimento integral dos objetivos estabelecidos e o atendimento ininterrupto às necessidades de saúde da população, em estrita conformidade com as diretrizes legais e estratégicas da administração pública.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de medicamentos genéricos e similares, embora imprescindível para o atendimento das demandas em saúde pública, pode gerar impactos ambientais ao longo do seu ciclo de vida, especialmente na perspectiva do usuário final. Estes impactos derivam primariamente das fases de produção, embalagem, transporte e, de forma mais crítica, do descarte pós-consumo dos produtos e suas respectivas embalagens.

Na fase de **embalagem**, observa-se a utilização de diversos materiais, como plásticos, papelão, alumínio e vidro, para acondicionar os medicamentos. O descarte inadequado dessas embalagens pelo usuário final contribui diretamente para o aumento do volume de resíduos sólidos urbanos, a contaminação ambiental e a sobrecarga dos sistemas de gestão de resíduos municipais, com potencial impacto em ecossistemas terrestres e aquáticos.

Contudo, o impacto ambiental mais relevante e direto na perspectiva do usuário final advém do **descarte incorreto de medicamentos vencidos ou não utilizados**. Ao serem descartados em lixo comum, vasos sanitários ou pias, os fármacos liberam substâncias químicas que podem contaminar o solo e os corpos d'água, afetando a biota aquática e terrestre. Tal contaminação pode levar ao desenvolvimento de resistência antimicrobiana, disrupção endócrina em espécies aquáticas e, em última instância, representar riscos à saúde humana ao ingressar na cadeia alimentar ou no abastecimento de água. Além disso, o descarte em lixo comum pode expor catadores e outros trabalhadores a substâncias perigosas.



Para mitigar esses impactos, alinhando-se às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21, que preconiza a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11, inciso IV), e demonstrando um compromisso com uma gestão pública sustentável e responsável, propõem-se as seguintes medidas preventivas e de contingência:

- **Especificação Técnica e Critérios de Julgamento Sustentáveis:** Inserir no Termo de Referência ou Projeto Básico requisitos que incentivem a apresentação de medicamentos com embalagens primárias e secundárias que utilizem materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, desde que não comprometam a segurança, a estabilidade e a eficácia do produto. Considerar, nos critérios de julgamento, aspectos como a gestão ambiental da cadeia de produção e distribuição dos fornecedores, incluindo certificações ambientais e programas de redução de emissões e resíduos.
- **Implementação de Logística Reversa:** Exigir da contratada a proposição, apoio ou participação em um sistema de logística reversa para a coleta e destinação ambientalmente adequada de medicamentos vencidos ou em desuso, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Decreto nº 10.388/2020. Os pontos de coleta devem ser acessíveis à população e o contrato deve definir claramente as responsabilidades pela destinação final ambientalmente correta.
- **Educação e Conscientização dos Usuários:** Desenvolver e implementar, em parceria com a contratada e as unidades de saúde, campanhas educativas contínuas e materiais informativos claros para os pacientes e a comunidade. O objetivo é orientar sobre a importância e os métodos corretos de descarte de medicamentos e suas embalagens, destacando os riscos ambientais e sanitários do descarte inadequado.
- **Otimização de Embalagens e Fracionamento:** Avaliar a possibilidade de aquisição de medicamentos em apresentações que minimizem o volume de embalagens por dose ou que permitam o fracionamento seguro e higiênico nas unidades de saúde, quando aplicável. Isso pode reduzir o desperdício e a geração de resíduos no ponto de uso.
- **Monitoramento e Fiscalização Contratual:** Incluir no contrato cláusulas que permitam a fiscalização periódica das práticas ambientais da contratada, o monitoramento da efetividade das medidas de logística reversa e descarte, e a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações ambientais estabelecidas.

A adoção dessas medidas visa não apenas mitigar os impactos ambientais negativos associados à contratação, mas também reforçar o compromisso da administração pública com os princípios da sustentabilidade, garantindo que o atendimento às necessidades de saúde da população seja compatível com a preservação do meio ambiente para as futuras gerações.



XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na análise do objeto processual, referente ao Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa visando o fornecimento de medicamentos genéricos e similares, considera-se a presente contratação plenamente adequada para o atendimento das demandas administrativas e judiciais dos pacientes do município. A metodologia proposta demonstra alinhamento estratégico com a otimização de recursos e a garantia de acesso a itens essenciais, justificando a sua continuidade para salvaguardar a saúde pública.

A viabilidade técnica e operacional da solução é manifesta, dado que o sistema de Registro de Preços confere a flexibilidade e a agilidade necessárias para a aquisição descentralizada, conforme a demanda emergente e as variações de consumo. Sob o aspecto orçamentário, a modalidade de maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA promove intrinsecamente a economicidade e a compatibilidade com os recursos financeiros disponíveis. Adicionalmente, o processo está em estrita consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em relação aos princípios da eficiência, economicidade, transparência, planejamento e busca pela melhor proposta, assegurando a legitimidade e a conformidade legal da futura contratação.

Assim, conclui-se que a contratação por Registro de Preços para a aquisição dos medicamentos descritos representa uma solução robusta e justificada, capaz de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma eficiente, eficaz e aderente aos preceitos da boa governança pública. O modelo proposto otimiza a aplicação de recursos públicos e garante a continuidade do atendimento à população, reforçando o compromisso com a saúde e o bem-estar social do município.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo: **Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de medicamentos genéricos e similares através do maior desconto percentual com base na tabela CMED/ANVISA, destinados ao atendimento das demandas administrativas e judiciais dos pacientes do município, segundo requerimento da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 meses.**

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

São Sebastião Do Paraíso, 19 de fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinado digitalmente por ADRIANO LOPES DE
SIQUEIRA:005.***.***.**

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por PAULO GUILHERME ANDRADE
Prefeitura Municipal de São Sebastião do
Paraíso

Responsável pela elaboração: PAULO GUILHERME ANDRADE
Agente Administrativo